



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**

“Celeiro do Centro Serra”

APROVADO EM

08 / 07 / 15

Favoráveis 08

Contrários 00

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

PROJETO DE LEI Nº 065/2015.

DE 10 DE JUNHO DE 2015.

PROTOCOLO Nº 197115

DATA 15/06 HORA 08:50

Apachra

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público 01 (um) Educador Físico, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Único.** O contratado de que trata o Art. 1º, desempenhará carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

**Art. 2º.** A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** A Contratação será de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 4º.** O contratado receberá remuneração, correspondente ao cargo de professor Anos Finais 22 (vinte e duas) horas.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 10 de Junho de 2015.

  
**GILBERTO RATHKE,**

Prefeito.

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br





## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Educador Físico, com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Municipal.

A contratação se justifica, tendo em vista o grande número de pessoas que desejam frequentar o grupo de ginástica em nosso Município. Cabe destacar que, percebemos o grande interesse da população em fazer parte desse grupo, assim, para que possamos atender a essa solicitação, necessitamos da contratação deste profissional que atuará ministrando aulas de atividades físicas voltadas para a ginástica, envolvendo movimentos com a estrutura corporal.

Assim temos que, esse profissional será de grande relevância para o nosso Município, pois estaremos ofertando a nossa população o acesso à prática da ginástica de forma gratuita, abarcando um número significativo de pessoas. Além disso, podemos destacar que a ginástica não contribui somente para as questões fisiológicas dos seres humanos, mas também para o auto-conhecimento corporal, melhoria na qualidade de vida, na auto-estima, no auto-conceito, entre outros.

Dessa forma, podemos perceber que a prática regular de exercícios é muito importante, para todos os indivíduos, visto que apresenta vários benefícios que se manifestam em todos os aspectos do organismo.

Portanto, justificamos nosso pedido com base nos mais diversos benefícios trazidos pela prática de atividades físicas, por isso, necessitamos da aprovação do presente Projeto de Lei, para que possamos oferecer aos nossos munícipes uma melhor qualidade de vida, incentivando todas as gerações existentes a praticarem atividades físicas, aumentando a perspectiva de vida, a auto-estima, revertendo em inúmeras vantagens, beneficiando toda a nossa comunidade, fazendo com que mais pessoas possam ter acesso a ginástica.





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Por fim, pensando sempre na qualidade de vida de todas as pessoas, baseada nos princípios que regem o serviço público, em especial aos que dizem respeito a ações voltadas ao bem estar social, ou seja, ações que sejam benéficas a todos, objetivamos oferecer à nossa comunidade uma opção acessível de atividade física.

Dessa forma, demonstrada a importância da contratação emergencial do profissional requisitado, visando dar continuidade às atividades desenvolvidas em nosso Município, vimos nos dirigir a esta Egrégia Câmara Legislativa, para buscarmos a autorização legal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 10 de Junho de 2015.



**GILBERTO RATHKE,**

*Gilberto Rathke*  
Prefeito.

**Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS  
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br